



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.260, DE 22 DE ABRIL DE 2014

“Altera o art. 3º da Lei 4.280, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) O art. 3º da Lei 4.280, de 28 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º) O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM - será composto por 10 Conselheiros, Titulares e respectivos Suplentes os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais:

I – Cinco membros representando o Poder Público.

a) Representante da Secretaria de Promoção Social;

b) Representante da Secretaria de Educação;

c) Representante da Secretaria de Saúde;

d) Representante da Secretaria de Negócios Jurídicos;

e) Representante da Secretaria de Defesa Social;

II – Cinco membros representantes de Organizações não Governamentais a serem indicados em Fórum próprio, convocados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, sendo:

a) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Itapira/SP;

b) Representante de Entidade Religiosa;

c) Representante dos Usuários do Programa de Saúde Familiar;

d) Representante da Associação Feminina Pró Cidadania;

e) Representante da Delegacia de Defesa da Mulher;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 22 de abril de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS